



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI Nº 4.930/2022**

Dispõe sobre a denominação da Praça Joni Santana Pereira Leite, localizada na Rua Manoel Francisco de Paula, no bairro Centro Sul, conhecida popularmente como Praça Água Limpa e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Joni Santana Pereira Leite, a praça localizada na Rua Manoel Francisco de Paula, no bairro Centro-Sul, município de Várzea Grande - MT, conhecida popularmente como Praça Água Limpa.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

EVANILZE VALEIDE DA SILVA PREGOEIRA - DAE/VG	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG
---	--

**LEI Nº 4.930/2022**

Dispõe sobre a denominação da Praça Joni Santana Pereira Leite, localizada na Rua Manoel Francisco de Paula, no bairro Centro Sul, conhecida popularmente como Praça Água Limpa e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Joni Santana Pereira Leite, a praça localizada na Rua Manoel Francisco de Paula, no bairro Centro-Sul, município de Várzea Grande - MT, conhecida popularmente como Praça Água Limpa.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

**LEI Nº 4.915/2022**

Dispõe sobre a criação da Carteirinha do Cuidador de Idoso, Pessoa Com Deficiência ou Acamada e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Cria e institui no município de Várzea Grande a carteirinha do Cuidador de Idoso, Pessoa com Deficiência ou Acamados.

§ 1º A criação de que trata o art. 1º da presente Lei, consiste na identificação dos cuidadores de idosos e/ou responsáveis pelas pessoas com deficiência ou acamadas, com intuito de identificá-los e valorizá-los em razão dos serviços prestados.

§ 2º A carteira de identificação do cuidador deverá ser emitida pelo Município de Várzea Grande - MT, sendo válida como documento pessoal em toda circunscrição municipal.

**Art. 2º** Considera-se para o cumprimento desta Lei, segundo a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cuidador de idosos, de pessoas com deficiência ou acamadas, o profissional capacitado, para auxiliar pessoas que apresentem limitações para realizar as atividades da vida diária.

**Art. 3º** As pessoas que atenderem aos requisitos dispostos nesta Lei deverão:

I – receber prioridade no atendimento nas redes públicas de saúde e demais serviços fornecidos pelo Município de Várzea Grande;

II – receber atendimento multiprofissional, incluindo fisioterapia, psicologia e psicoterapia.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário, elaborando os critérios para que os cuidadores de idosos, pessoas com deficiência ou acamados sejam reconhecidos e beneficiados com a carteirinha.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022 - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - MENOR PREÇO OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Processo nº 810843/2022-** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVOS, RASTREIO VEICULAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.A realização está prevista para o dia 19 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** - Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.922/2022**

Dispõe sobre a história dos homenageados em logradouros públicos no âmbito do município de Várzea Grande - MT.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a inclusão de uma breve história e/ou biografia das pessoas e/ou eventos que deram nome aos logradouros públicos nas placas de nomenclaturas das ruas, avenidas, escadarias, becos e travessias do município de Várzea Grande - MT.

**Art. 2º** Nas placas de nomenclaturas das ruas, avenidas, escadarias, becos e travessias, deverão constar um breve histórico e/ou biografia da pessoa e/ou evento que está sendo homenageada com QR Code.

Parágrafo único: A presente Lei será aplicada para os próximos contratos de manutenção e/ou troca de placas de identificação de logradouros públicos em todo o município várzea-grandense, devendo os contratos vigentes serem cumpridos na sua integralidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jeronimo Carvalho Neto